



ATA DA 1^a SESSÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinôco, Maria Neíze Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Cornélio Alves desejou boas vindas ao Doutor Gilberto Barroso, no que foi acompanhado pelos demais membros. O Procurador Regional Eleitoral agradeceu as deferências e explicou que assumiu a titularidade do cargo em virtude da remoção, por permuta, do ex-Procurador Regional Eleitoral, Doutor Rodrigo Telles. A Juíza Adriana Magalhães, por ocasião de sua fala, registrou a sua alegria em retornar ao convívio de todos, após o recesso Judiciário, desejando-lhes um ano abençoados e produtivo. O Juiz Fernando Jales propôs voto de congratulações à Juíza Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya pela sua assunção ao cargo de Coordenadora de Cursos da Escola Nacional de Magistratura, o que foi aprovado, à unanimidade, com determinando o envio de comunicado à juíza homenageada. Ao final da sessão, retomando a ordem administrativa, o Desembargador Presidente informou, aos membros da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral, que havia enviado, por *e-mail*, sugestão do calendário das sessões para o mês de fevereiro, o qual seria colocado em deliberação em sessão ulterior. **JULGAMENTOS - AGRAVO REGIMENTAL NO(A)**

AIJE N° 0600943-35.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12131. ORIGEM: NATAL-RN.
RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Segundo Suplente de Senador. Cargo - Senador. AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e O MELHOR VAI COMEÇAR! FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 12-PDT / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS. AGRAVADA: ROGERIO SIMONETTI MARINHO, FLAVIO JOSE CAVALCANTI de AZEVEDO e IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em conhecer e prover parcialmente o agravo regimental interposto, para, reformando parcialmente a decisão monocrática, deferir o pleito para que seja oficiado ao Ministro do Desenvolvimento Regional para que informe todos os valores enviados aos municípios do Rio Grande do Norte nos anos de 2021 e 2022, detalhando seu objetivo e quem foi o responsável pelo pedido de envio; bem como para determinar que seja oficiada a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, para que informe todos os valores enviados aos municípios do Rio Grande do Norte nos anos de 2021 e 2022, detalhando o objetivo para o qual o valor foi enviado, bem como quem foi o responsável pelo pedido de envio, além de deferir o depoimento pessoal das testemunhas arroladas pelos investigantes, quais sejam: Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto (Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF); Sr. Odon Oliveira de Sousa Junior (Prefeito do Município de Currais Novos); Sr. Jacinto Lopes de Carvalho (Prefeito do Município de Severiano Melo) e Sr. Allysson Leandro Bezerra Silva (Prefeito do Município de Mossoró), nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos os Juízes Adriana Magalhães e Fernando Jales e o Desembargador Cornélio Alves. Anotações e comunicações.. . . PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601046-42.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11454. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 NADSON DIEGO FERREIRA da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e NADSON DIEGO FERREIRA da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de NADSON DIEGO FERREIRA DA SILVA, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos**

termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.. . .

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601056-86.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11464. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 PEDRO SILVEIRA da CRUZ NETTO DEPUTADO ESTADUAL e PEDRO SILVEIRA da CRUZ NETTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de PEDRO SILVEIRA DA CRUZ NETTO, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e um minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral